

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 120ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Imobiliários Das 1ª, 2ª, 3ª E 4ª Séries Da 120ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização., a ser realizada em 22 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br.

Deliberações:

(i) Aprovar a contratação de assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado e nos termos da proposta, disponibilizada para consulta aos Titulares de CRI, nos termos do material de apoio, e que seguirá anexo à ata, para atuar na defesa dos interesses da Emissora no âmbito do Processo nº 5012457-94.2025.8.24.0054; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação em 2ª convocação e/ou reabertura/suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	

MATERIAL DE APOIO

(segue na próxima página)



São Paulo, 26 de novembro de 2025

À **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ["CANAL"]**

Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar - Jardim Paulistano, São Paulo/SP | CEP 01.451-001

A/C Sr. Guilherme Machado [gmachado@canalsecuritizadora.com.br]

Ref.: Proposta de honorários advocatícios para a defesa dos interesses da CANAL nos autos do processo nº 5012457-94.2025.8.24.0054 envolvendo o CRI 120 – Empreendimento Spazio Vitta

Prezado,

Gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar nossa proposta de honorários advocatícios para a assunção do patrocínio do Processo nº 5012457-94.2025.8.24.0054, mas, antes, cumpre-nos fazer uma breve apresentação do escritório.

O **Abreu, Goulart & Santos**, estabelecido no Rio de Janeiro e em São Paulo, tem como **propósito** a geração de valor aos seus clientes por meio da criação de soluções jurídicas inovadoras e diferenciadas, sendo reconhecido como um dos principais prestadores de serviços jurídicos do Brasil e premiado pelos principais rankings jurídicos nacionais e internacionais.



1. Do escopo do trabalho

O escopo da presente proposta envolve o patrocínio dos interesses da CANAL nos autos do processo nº 5012457-94.2025.8.24.0054, compreendendo os seguintes pontos

- Elaboração de estudo situacional com análise documental, bem como a realização de reuniões para obtenção de subsídios e prestação de orientações relacionadas ao caso
- Definição de estratégia processual e desenvolvimento de teses de defesa

- Elaboração das peças processuais pertinentes, inclusive recursos a Tribunais Superiores
- Comparecimento a audiências, sessões de julgamento e demais atos presenciais que se façam necessários no bojo dos processos
- Acompanhamento do processo até sua conclusão
- Prestação de esclarecimentos e informações por telefone ou *e-mail*, fornecimento de relatórios, bem como participação em reuniões

2. Do sócio responsável

Os trabalhos serão conduzidos pelo sócio **Roger Slosaski**, com ampla experiência em resolução de disputas e negociação, sendo contabilista regularmente inscrito no CRC/RJ, bacharelado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie Rio, pós-graduado em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas, mestrado pela Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa, ex-instrutor do módulo de Planejamento Patrimonial do Curso Specialist: Financial Advisory da Proseek - Escola de Negócios e do programa Education da Warren Investimentos, Professor de Execução Fiscal no Curso Avançado de Jurisprudência Tributária – PJT, ministrado pela ABDF – Associação Brasileira do Direito Financeira, além de autor de livro e artigos especializados.

3. Dos honorários

Para a execução dos serviços ora descritos, propomos honorários advocatícios mediante um *pro labore* inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos em até 05 (cinco) dias após a aceitação desta proposta, bem como uma taxa mensal de manutenção processual equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, a serem pagos a partir da primeira intervenção no processo até o encerramento da atuação da AGS ou o arquivamento dos autos, o que ocorrer primeiro.

Não estão compreendidos nos valores propostos as despesas diretamente derivadas da prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, hospedagem, alimentação ou correspondentes para atuação fora da localidade onde se localiza o escritório do proponente, custas processuais, emolumentos e despesas postais.

Esta proposta tem validade de 05 (cinco) dias e estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Cordialmente,

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00679163000142, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI:03382238942
Date: 2025.11.26 10:21:05 -03'00

ABREU, GOULART & SANTOS ADVOGADOS
ROGER SLOSASKI